

1 ADITIVO AO CONTRATO 277/2022

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS**

01



02
PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 277/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família do município de São Miguel das Matas-Bahia.

ABRIL/2023



03
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Ofício SMS nº 082/2023

São Miguel das Matas-Ba, 15 de Março de 2023

Ilm^a Sr^a.

Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Senhora Secretária,

Venho por meio deste solicitar a V. Ex^a. autorização para que em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores seja efetuado um aditivo de prazo por 6 meses, com início em Abril e término em Setembro de 2023, ao contrato 277/2022 com a empresa MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.297.237/0001-68.

Ressaltamos que esta solicitação tem por finalidade possibilitar a aquisição de uma cadeira odontologia para ampliação do serviço de saúde odontológico no Atenção Básica do Município.

Respeitosamente,

Diadorim Couto dos Santos
Superintendente de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação

Autorizado:

Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

CONTRATO

N.º 277/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL
DAS MATAS-BA E A PESSOA JURÍDICA MMH
MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pela Sr. Secretária, Mayla Moraes dos Santos, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 14.427.510-45 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 042.458.195-70, residente e domiciliada na I Travessa Orlando Spínola, S/N, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.297.237/0001-68, com endereço situado Rua Leonel Brito, 05, Casa, Centro, Laje-BA, CEP 45.490-000, neste ato representado pela senhora Adrielle Andrade Santos Silva, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 12.150.272-49 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 038.779.155-82, residente e domiciliado na Rua João F. de Assis, 34, Casa, Centro, Laje BA, CEP 45.490 00, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01 - Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família do município de São Miguel das Matas- Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é de forma indireta.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas, através da Secretaria Municipal de Saúde, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
16.01	02 14	2027	4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

ADRIELLE
ANDRADE SANTOS
SILVA:03877915582

Assinado de forma digital por
ADRIELLE ANDRADE SANTOS
SILVA:03877915582
Dados: 2022.10.05 15:27:44 -03'00'



05
333
PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

04.01 - Em contraprestação pelos produtos aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), conforme objetos previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente a entrega dos produtos.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia 04/10/2022 com término pré-estabelecido para o dia 04/04/2023, perfazendo um prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.01 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos em desacordo com as solicitações;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação para a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em

ADRIELLE
ANDRADI
SANTOS
SILVA:03E
7915582

Assinado eletronicamente por
ADRIELLE
ANDRADI SANTOS
SILVA:03E77915
Código: 2022.10.1
15/2/21-02/00

06
334



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento de máquinas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) O objeto desta licitação deverá seguir o cronograma e os locais indicados na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme nota fiscal emitida a esta Secretaria.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários a entrega dos produtos, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão entregues os produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São Miguel das Matas-BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

**ADRIELLE ANDRADE
SANTOS**
CII VA-02277015527

Assinado de forma digital por
ADRIELLE ANDRADE SANTOS
581VA05877915582
Dados: 2022.10.05 15:28:33 -03'00'



07
335
PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

12.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.01 - Incumbira à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Laje - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

São Miguel das Matas-BA, 04 de outubro de 2022.

Mayla Moraes dos Santos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mayla Moraes dos Santos

CONTRATANTE

ADRIELLE ANDRADE
SANTOS
SILVA:03877915582

Assinado de forma digital por
ADRIELLE ANDRADE SANTOS
SILVA:03877915582
Dados: 2022.10.05 15:29:02 -03'00'

MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Adrielle Andrade Santos Silva
CONTRATADA

MM

08
336



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

Testemunhas:

1: Adrielle Andrade de Jesus
CPF Nº 077.273.205-10

2: Adrielle Silva de S. Loff
CPF Nº 09302679586

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

São Miguel das Matas 04 de 10 de 2022.

[Assinatura]
Jurídico

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretário de Administração.

São Miguel das Matas 04 de 10 de 2022.

[Assinatura]
Sec. de Adm

ADRIELLE
ANDRADE SANTOS
SILVA:03877915582

[Assinatura]

Assinado de forma digital por
ADRIELLE ANDRADE SANTOS
SILVA:03877915582
Data: 2022.10.05 15:29:39 -03'00'

09
337



MUNICÍPIO DE
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	<p>Cadeira odontológica completa com equipo, sugador e refletor, comando pedal, cuba em porcelana/cerâmica, unidade auxiliar, equipo acoplado, pneumático: refletor multifocal com mais de uma intensidade, terminais até 3 cabeceiras biarticulada, e com mocho anatômico. Tensão de alimentação: 90 a 240 Vac-50/60Hz. Suporta paciente de até 200 kg.</p> <p>A fabricação do produto deve estar em conformidade com todas as legislações e normativas aplicáveis do INMETRO, ANVISA e ABNT.</p>	GNATO	UND	01	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

Mayla Moraes dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Mayla Moraes dos Santos
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
 ADRIELLE ANDRADE SANTOS
 SILVA:03877915582
 Dados: 2022.10.05 15:52:11 -03'00'

MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 Adrielle Andrade Santos Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1: *Adrielle Andrade de Jesus*

CPF Nº 077.273.205-10

2: *Adrielle Andrade de Jesus*

CPF Nº 093.126.79586



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

10
338

TERÇA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2022
ANO II - EDIÇÃO Nº 1191

Edição eletrônica disponível no site www.seomigueldasmatas.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SÃO MIGUEL
DAS MATAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA: MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.297.237/0001-68, com endereço situado Rua Leonel Brito, 05, Casa, Centro, Laje-BA, CEP 45.490-000.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família do município de São Miguel das Matas- Bahia.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
16.01	02 14	2027	4.4.90.52.00

VIGÊNCIA: 06 meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

São Miguel das Matas-BA, 04 de outubro de 2022.

Mayla Moraes dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mayla Moraes dos Santos - Secretária Municipal
CONTRATANTE



33

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.297.237/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:35 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **2013.A1F2.52FA.AE14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Laje
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CENTRO - LAJE - BA CEP: 45490-000
CNPJ: 13.825.492/0001-04

32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000058/2023.E

Nome/Razão Social: **MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME?**
Nome Fantasia: **DNA PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS**
Inscrição Municipal: **00000226800107** CPF/CNPJ: **29.297.237/0001-68**
Endereço: **RUA LEONEL BRITO, 05**
CENTRO LAJE - BA CEP: 45490-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 17/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/06/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600008262160000002263090000058202303172**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://laje.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 17/03/2023 às 10:33:25

13

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.297.237/0001-68
Razão Social: MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Endereço: R LEONEL BRITO 05 CASA / CENTRO / LAJE / BA / 45490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032502062710240388

Informação obtida em 03/04/2023 17:26:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



14

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232044810

RAZÃO SOCIAL	
MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
145.493.167	29.297.237/0001-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.297.237/0001-68
Certidão n°: 13961992/2023
Expedição: 03/04/2023, às 17:25:02
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.297.237/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023

A Secretária Municipal de Saúde de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo que tem como finalidade de prorrogação de prazo do contrato 277/2022, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas – Bahia, 29 de março de 2023.

Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal de Saúde



São Miguel das Matas-BA, 29 de março de 2023.

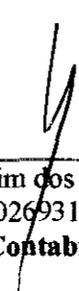
Ilm^a Senhora
Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal

Nesta

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo ao contrato 277/2022, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, no Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
16.01	02 14	2027	4.4.90.52.00

Atenciosamente,



Uilson Bonfim dos Santos
CRC-BA 026931/O-9
Diretor de Contabilidade



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

coelhoecamposadv@gmail.com
(71) 9 9969-3626

PARECER JURÍDICO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ementa: LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA VIABILIZAR MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. COM FULCRO NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

DA SINOPSE DO PEDIDO E EXAME INICIAL

Consulta-nos a Coordenação de Licitações e Contratos quanto à possibilidade de confecção do **I termo aditivo**, sendo este de prazo no **Contrato Administrativo nº 277/2022**.

O referido processo administrativo fora encaminhado a esta Assessoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que prevê: "*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*"

A minuta do Termo Aditivo de prazo do referido Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de São Miguel das Matas/BA e a empresa **MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CPNJ: 29.297.237/0001-68 tem por objeto a prorrogação de contrato, visando a manutenção de serviço.

Devidamente autuado, o processo fora devidamente instruído com:

- a) Requerimento por parte do próprio contratado datado devidamente subscrito, contendo justificativa para a realização do aditivo;
- b) Cópia do Contrato Administrativo originário;
- c) Extrato de publicação do Contrato Administrativo (originário);
- d) Cópia dos atos constitutivos da contratada e documentos do representante legal;
- e) Alvará de Funcionamento válido e certidões de regularidade e fiscal;
- f) Minuta do 1º termo aditivo de prazo;

Examinados os autos, passa-se à **fundamentação e, ao final, opina-se**.

DO MÉRITO

A Lei 8.666/93, mais especificamente os incisos do artigo 57, trata das hipóteses em que os Contratos celebrados pela Administração podem ser prorrogados para além da vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nesse caso, faz-se imperioso que a justificativa da Administração Pública, visando a alteração contratual, subsuma-se a uma das hipóteses previstas no referido artigo.

Desta forma, há hipóteses que justificam celebração de aditivo contratual, desde que sua forma, observe os requisitos do supracitado artigo, *in verbis*:



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

coelhoecamposadv@gmail.com
(71) 9 9969-3626

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

O artigo supracitado trata das excepcionais possibilidades de prorrogação contratual. A prorrogação contratual consiste na ampliação do prazo de vigência inicialmente pactuado, fixando-se um período mais longo para manutenção dos serviços.

Insta salientar, que certas condições devem ser observadas para que a Administração proceda à prorrogação contratual:

- deverá ser informado e justificado o interesse na prorrogação;
- manifestação da contratada em relação à prorrogação e ao preço pactuado;

Assim sendo, considerando: a) A permissão legal de prorrogação dessa espécie de contrato previsto no art. 57, II da lei 8.666/93; b) Que a continuidade da execução dos serviços contratados até sua total conclusão tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos; c) Que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina, mormente não tendo havido utilização de todo valor global empenhado no contrato; d) A solicitação de prorrogação, e, e) Que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preços, mantendo os valores já praticados, concluímos pela possibilidade do aditivo contratual.

Por fim, no que tange à minuta do 1º termo aditivo, resta demonstrado que sua elaboração atende aos aspectos formais e jurídicos exigidos pela espécie, eis que se trata de serviço contínuo, pois essencial ao desenvolvimento das atividades da contratante.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo ser possível a realização do aditivo firmado entre o Município de São Miguel das Matas/BA e a **MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CPNJ: 29.297.237/0001-68, cabendo a Comissão de Licitação, em cumprimento ao Princípio da publicidade, divulgar em imprensa oficial da entidade aviso contendo o resumo do aditivo, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

São Miguel das Matas-BA, 30 de março de 2023.


Maico Coelho da Silva
OAB/BA 26.239



**I TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 277/2022**

**“TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
MIGUEL DAS MATAS /BA E A EMPRESA
MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES
LTDA”**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pela Sra. Secretária, Tatiane Sousa Almeida, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.429.465-88 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 024.165.115-80, residente e domiciliada na Rua Dr. José Gonçalves, 63, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.297.237/0001-68, com endereço situado Rua Leonel Brito, 05, Casa, Centro, Laje-BA, CEP 45.490-000, aqui representada neste ato pela Sra. Adrielle Andrade Santos Silva, portadora da Carteira de Identidade sob o n.º 12.150.272-49 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 038.779.155-82, residente e domiciliado na Rua João F. de Assis, 34, Casa, Centro, Laje-Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o **I TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato nº 277/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família do município de São Miguel das Matas- Bahia, conforme especificado nos anexos, partes integrantes do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

O Presente termo aditivo firmado com base no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 passa a vigorar com as seguintes alterações:

PRAZO: A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 04/04/2023 e término em 30/09/2023, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Miguel das Matas/BA, 03 de abril de 2023.

Tatiane Sousa Almeida
Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal

Adrielle Andrade Santos Silva
Adrielle Andrade Santos Silva
MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

Justino Silveira Silva

Nome/CPF: *093.026.795.86*

Edine A. de Jesus

Nome/CPF: *047.273.205.10*

<p>Visto Assessoria Jurídica:</p> <p>Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste contrato.</p> <p>SÃO MIGUEL DAS MATAS <i>03</i> de <i>04</i> de 2023.</p> <p><i>[Assinatura]</i> Jurídico</p> <p>Declaração de Publicidade do Extrato: Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretário de Administração.</p> <p>SÃO MIGUEL DAS MATAS <i>03</i> de <i>04</i> de 2023.</p> <p><i>[Assinatura]</i> Sec. de Adm</p>



Edição eletrônica disponível no site www.sao miguel das matas.transparenciaoficial.ba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 277/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família do município de São Miguel das Matas- Bahia - Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, Contratada: **MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob n.º 29.297.237/0001-68. O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato nº 277/2022, A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 04/04/2023 e término em 30/09/2023, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 03/04/2023.